



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



**LEI Nº. 962/2011**

**Altera o Artigo 5º. da Lei nº. 912, de 22 de Dezembro de 2010 – LOA de 2011.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** - O artigo 5º. da lei nº. 912, de 22 de dezembro de 2010 – Lei orçamentária anual de 2011 - passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 5º – Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50,0% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64 (art. 108, I, da Lei Orgânica cc. com as disposições do art. 44, § 4º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias”.***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezoito (18) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

  
**DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS**  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**ALÁIDES MARIANI**  
Secretário de Gabinete.